



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1697/2016

Aprovada em: 26-04-2016

Sancionada em: 03-05-2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a Permutar
Térreno.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1697/2016

Autoriza o Poder Executivo
a Permutar Terreno.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno e propriedade da Prefeitura Municipal de Piratini, situado no Loteamento Padre Reinaldo Wist, Lote Urbano, nº09, Quadra n.VIII, com área superficial de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), matrícula n.º7.200, por um terreno de propriedade de Alvina Madruga Greque, situado no Loteamento Padre Reinaldo Wist, Lote Urbano nº08, Quadra VIII, com área superficial de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), matrícula 7199, com averbação de uma casa de alvenaria, situada na Rua A, nº90, com 28,75m² (vinte e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - A presente Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 03 DE MAIO DE 2016.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração